

DECRETO Nº 2032 DE 09 DE MAIO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO E A
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 1.721, de 23 de março de 2018, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral, reformula o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 10 da citada Lei determina que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral ficará vinculado e será administrado pela secretaria responsável pela área da habitação do Município, tendo como ordenador de despesas o responsável pela referida Pasta; e

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, prevendo, em seu art. 29, que a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social tem como finalidade, dentre outras, formular e coordenar a política habitacional do Município de Sobral, traçando diretrizes, estabelecendo metas, planejando e desenvolvendo programas específicos voltados para o desenvolvimento habitacional, a promoção do padrão habitacional da população carente do Município, através da implantação de habitações de interesse social, do planejamento e da execução de ações direcionadas à oferta de infraestrutura básica aos conjuntos habitacionais e à urbanização de assentamentos subnormais no Município, bem como ações de regularização fundiária.

RESOLVE:

Art. 1º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral fica vinculado e será administrado pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SEDHAS).

Parágrafo único. Fica o Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Júlio César da Costa Alexandre, designado como ordenador de despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 09 de
Maio de 2018.**



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL